



CONTRATO Nº 59/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua das Tipuanas, 427, Sala 01 - Jardim Residencial Araucária, na cidade de Campo Mourão (87.301-330), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.389.694/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Roberto Cardoso, inscrito no CPF nº 587.677.389-15 e RG nº 6.174.556-4, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 29/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 29/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.23	938	3805

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O espetáculo será realizado no dia 25 de março de 2018, na Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, com início às 09:00 horas às 16:00 horas, com intervalo para o almoço. A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo terceiro: A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 mulheres.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade da empresa:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- b) Montagem e desmontagem do cenário;
- c) Dispor de ônibus com palco e decoração para palco de acordo com o tema;
- d) Equipe técnica designada para o espetáculo - contendo no mínimo 12 artistas;
- e) Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;



k) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III- Dispor de local adequado para o evento;
- IV- Camarim exclusivo para os artistas;
- V- banheiros;
- VI- alimentação para toda a equipe (que será junto ao evento);
- VII- Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão



aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 29/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



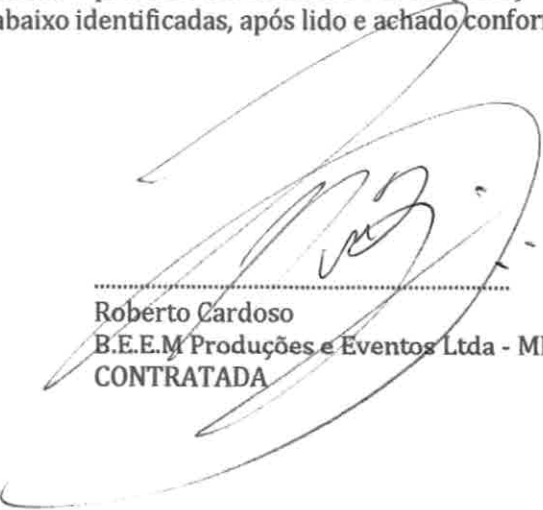
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 19 de março de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Roberto Cardoso
B.E.E.M Produções e Eventos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

II. JUSTIFICATIVA

O Município de Coronel Vivida por meio do departamento de Promoção Humana promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia Internacional da mulher, evento tradicional do Município, que visa estimular e sensibilizar a mulher quanto a sua importância e o seu papel na sociedade, bem como, apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim, melhorar sua auto confiança, auto estima e convivência familiar e comunitária. Desse modo, será realizada apresentação artística e cultural com tema alusivo ao Dia Internacional da Mulher.

Tais atividades com mulheres buscam mais proximidade com a realidade social e também visa estimular sua valorização e convivência com a família e sociedade, busca-se assim, aumentar a autoestima da mulher, as quais muitas vezes são protagonistas de suas famílias.

Diante do exposto, justifica-se e a solicitação de processo licitatório na modalidade em que se enquadra para Contratação de empresa especializadas em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES. COM TEMA A SER DEFINIDO	SOU ARTE	13.150,00	13.150,00

3.1. Descrição das Atividades:

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais com temática elaborada para o Dia Internacional da Mulher, com numero de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

As atividades deverão abordar como tema central "A arte de ser Mulher", trazendo ao público os grandes personagens femininos da história, através de vozes, gestos e sentimentos das personalidades. O espetáculo deverá conter no mínimo os seguintes personagens: Chiquinha Gonzaga, Elis Regina, Whitney Houston, Coco Chanel, Maria Quitéria, Virgem Maria, Elza Soares, dentre outros que possam ser apresentados.

Deverão realizar a **RECEPÇÃO** dos convidados, com artistas interagindo com os convidados, dentro e fora do local onde será o evento, sendo que os artistas deverão usar figurinos alusivos ao tema. Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.



Deverão interagir com o público através de atividades com as mulheres (RECEPÇÃO).

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- b) Montagem e desmontagem do cenário;
- c) Dispor de ônibus com palco e decoração para palco de acordo com o tema;
- d) Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 12 artistas;
- e) Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- k) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.

3.3. O objeto constante deste termo de referência, deverá ter no mínimo uma duração de suas atividades das 9:00 horas às 16:00 horas, com intervalo para almoço.

3.4. A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 mulheres.

3.5. O Município irá responsabilizar-se por:

- 3.5.1. Local adequado para o evento;
- 3.5.2. Camarim exclusivo para os artistas;
- 3.5.3. Banheiros;
- 3.5.4. Alimentação para toda a equipe (que será junto ao evento);
- 3.5.5. Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O espetáculo será realizado no dia 25 de março de 2018, na Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, com início às 09:00 horas às 16:00 horas, com intervalo para almoço;

4.1.1. A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;



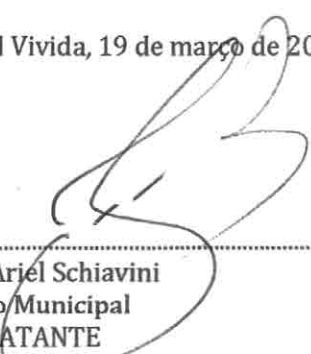
4.1.2. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

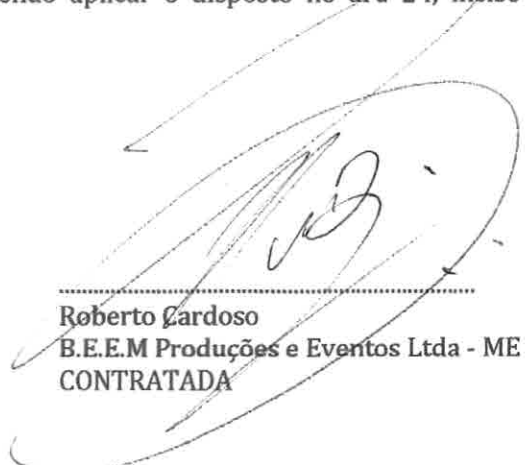
4.1.3. A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 mulheres.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 19 de março de 2018.


.....
Frank Arjel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Roberto Cardoso
B.E.E.M Produções e Eventos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha suplementar, para escolha do membro do Conselho Tutelar e suplente do Município de Clevelândia, Estado do Paraná e de outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais Nº. 1.345/1993, Nº. 2.087/2007 e Nº. 2.857/2018, e considerando plenária realizada em 15 de março de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha suplementar, para escolha do membro do Conselho Tutelar e suplente, composta por duas faixas alfabéticas:

- a) Texto Seletivo Público Simplificado, através de prova de conhecimentos gerais e específicos;
b) Eleição dos candidatos.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral:

Membros	CPF	RG	Qualificação
Alamir Aparecido Teixeira Fortunati	870.041.009-87	8.123.955-3	Formação em Ciências Contábeis, Secretária do Executivo Membro do CMDCA.
Camila Loyola Danez	041.803.709-77	3.857.571	Formação em Psicologia, Gestora Municipal de Assistência Social e Membro do CMDCA.
Cidreli Querquen	033.064.236-35	8.033.426-6	Formação em Direito, Assessor Jurídico.
Janaina Nayera da Silva	071.310.958-28	9.980.061-0	Formação em Serviço Social, Assistente Social e Membro do CMDCA.
Kel Roberta Aparecida Anheira Ruaro	050.423.489-29	1.467.206-7	Formação em Psicologia, Psicóloga e Membro do CMDCA.
Maria Elaine Vieira da Costa	042.953.709-32	1.272.813-3	Formação em Pedagogia, Secretária e Membro do CMDCA.
Rebeci Nunes	038.228.149-70	3.429.986-2	Formação em Administração, Diretor de Ensino Superior e Membro do CMDCA.
Rafael Barboza Santos	048.734.909-10	9.163.485-4	Formação em Administração, Diretor de Ensino Superior e Membro do CMDCA.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Rafael Barboza Santos, e na sua ausência a senhora Alamir Aparecido Teixeira Fortunati.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral, candidatos que concorram ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam qualquer comprometimento, ainda que em âmbito honorário, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão Especial Eleitoral, sendo substituído por qualquer outro candidato, podendo ser suplente;

Art.3º A Comissão Especial Eleitoral, expedirá portarias para designar servidores públicos municipais, para auxílio do teste seletivo e do processo eleitoral, caso seja necessário;

Art.4º Compõe a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeito às, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular a facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou de seus orden;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as denúncias de impropriedade e outras incidentes ocorridos no dia da prova e de votação;

§4º Providenciar infraestrutura para o teste seletivo público simplificado de provas de conhecimentos gerais, específicos e do processo eleitoral;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e Secretaria Municipal de Saúde, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§7º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

§8º Fica determinada a Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, responsável pelo teste seletivo público simplificado, de provas de conhecimentos básicos e específicos;

§9º São publicados editais específicos para realização das provas de conhecimentos básicos e específicos e do processo eleitoral;

§10 Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Clevelândia, Paraná, 13 de abril de 2018.

Camila Loyola Danez
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

DATA: 27/03/18 ABERTURA: 11/04/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO INDÍO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao lances vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OVIDIO GAMBIM - ME	8,90	4.450,00
02	OVIDIO GAMBIM - ME	6,50	3.250,00
03	OVIDIO GAMBIM - ME	7,25	3.625,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	11.325,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais). Coronel Vídya, 12 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº. 031/2018 TPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, entre os interessados que tem interesse em participar do processo de licitação, no dia 02/05/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente ao Município e Empresa de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de rede iluminação pública deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através de e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 13 de abril de 2018. DIONATY R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

Art. 1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Rafael Barboza Santos, e na sua ausência a senhora Alamir Aparecido Teixeira Fortunati.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral:

Membros	CPF	RG	Qualificação
Alamir Aparecido Teixeira Fortunati	870.041.009-87	8.123.955-3	Formação em Ciências Contábeis, Secretária do Executivo Membro do CMDCA.
Camila Loyola Danez	041.803.709-77	3.857.571	Formação em Psicologia, Gestora Municipal de Assistência Social e Membro do CMDCA.
Cidreli Querquen	033.064.236-35	8.033.426-6	Formação em Direito, Assessor Jurídico.
Janaina Nayera da Silva	071.310.958-28	9.980.061-0	Formação em Serviço Social, Assistente Social e Membro do CMDCA.
Kel Roberta Aparecida Anheira Ruaro	050.423.489-29	1.467.206-7	Formação em Psicologia, Psicóloga e Membro do CMDCA.
Maria Elaine Vieira da Costa	042.953.709-32	1.272.813-3	Formação em Pedagogia, Secretária e Membro do CMDCA.
Rebeci Nunes	038.228.149-70	3.429.986-2	Formação em Administração, Diretor de Ensino Superior e Membro do CMDCA.
Rafael Barboza Santos	048.734.909-10	9.163.485-4	Formação em Administração, Diretor de Ensino Superior e Membro do CMDCA.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Rafael Barboza Santos, e na sua ausência a senhora Alamir Aparecido Teixeira Fortunati.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral, candidatos que concorram ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam qualquer comprometimento, ainda que em âmbito honorário, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão Especial Eleitoral, sendo substituído por qualquer outro candidato, podendo ser suplente;

Art.3º A Comissão Especial Eleitoral, expedirá portarias para designar servidores públicos municipais, para auxílio do teste seletivo e do processo eleitoral, caso seja necessário;

Art.4º Compõe a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeito às, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular a facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou de seus orden;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as denúncias de impropriedade e outras incidentes ocorridos no dia da prova e de votação;

§4º Providenciar infraestrutura para o teste seletivo público simplificado de provas de conhecimentos gerais, específicos e do processo eleitoral;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e Secretaria Municipal de Saúde, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§7º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

§8º Fica determinada a Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, responsável pelo teste seletivo público simplificado, de provas de conhecimentos básicos e específicos;

§9º São publicados editais específicos para realização das provas de conhecimentos básicos e específicos e do processo eleitoral;

§10 Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ABERTURA: 11/04/18

DATA: 27/03/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO INDÍO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao lances vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OVIDIO GAMBIM - ME	8,90	4.450,00
02	OVIDIO GAMBIM - ME	6,50	3.250,00
03	OVIDIO GAMBIM - ME	7,25	3.625,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	11.325,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais). Coronel Vídya, 12 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

ABERTURA: 03/04/18

DATA: 15/03/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE DO CAPS AD III DE CORONEL VÍDIA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao lances vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	F.LC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.900,00	23.200,00
02	01	S. R. FRANTZ DE BORSA - ME	698,00	698,00
03	01	S. R. FRANTZ DE BORSA - ME	687,50	5.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
F.LC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	23.200,00
S. R. FRANTZ DE BORSA - ME	29.181.108/0001-64	6.198,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 29.398,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais). Coronel Vídya, 12 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

ABERTURA: 27/03/18

DATA: 12/03/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA APARELHAMENTO DA UNIDADE DO CAPS AD III DE CORONEL VÍDIA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> na edição de 16 de abril de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

CONTRATO Nº 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - Contratante: Município de Coronel Vídya. Contratada: R.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.389.694/0001-57. Objeto: contratação de empresa para realização de apresentação de espetáculo artístico comemorativo ao dia internacional da mulher. Valor total R\$ 13.150,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vídya, 19 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ

LEI DE Nº 2838/2018, de 12 de abril de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2839/2018, de 12 de abril de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.720.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2840/2018, de 12 de abril de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 166.700,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018) e a transferir recursos do FMS para o CONTAS. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6369/2018, de 12 de abril de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 860.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6370/2018, de 12 de abril de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.670.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6371/2018, de 12 de abril de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 166.700,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 024 de 13/04/2018. Súmula: Convocação de Candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para provimento da vaga de Professor Municipal Temporário, Isolda Agueda Marín de Lima.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPECURUNA DOESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas empresas, o pregoeiro, em nome do Município de Itaipava, declara a seguinte classificação:

Classificação	LOTE Nº 01 - ITENS	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	EMPRESA VENCEDORA

Por estar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 016/2018, realizado em 13/04/2018, às 10h00min.

Itaipava, 13 de abril de 2018.

Agberto Luchini Parin
Presidente do Conselho

Membro do Conselho

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
150	MICHELLE CRISTIANI MICHALICHEN	NOMEIA EM CARGO COMISSONADO	11/04/2018
149	PAULO ROBERTO MULHIMANN	EXONERA COMISSONADO DE CARGO	11/04/2018
148	ANA RUIA TEIXEIRA	EXONERA DE CARGO EFETIVO	11/04/2018
146	CRISTIANE VALERIA POPOKSKI JARDIM	EXONERA DE CARGO EFETIVO	11/04/2018

A publicação na íntegra do (a) ato (a) acima, encontra-se disponível (a) no seguinte endereço eletrônico: www.diariosudeste.com.br - Edição do dia 16 de abril de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE 13/04/18, PÁGINA 85, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 029/2018. (ONDE SE LÊ): DATA DE ABERTURA DIA 25 DE ABRIL. (LEIA-SE): DATA DE ABERTURA DIA 26 DE ABRIL.

Mangueirinha, 13 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE
SETOR DE LICITAÇÕES

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1586

Página 18 de 278



32	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	2.345,00	2.345,00
33	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	529,99	1.589,97
34	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.224,99	4.899,96
35	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	3.315,00	3.315,00
36	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	3.375,00	3.375,00
37	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	4.255,55	4.255,55
38	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.489,99	1.489,99
39	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.680,00	1.680,00
40	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	456,80	4.568,00
41	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	3.645,00	3.645,00
42	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	3.145,00	3.145,00
43	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	1.285,00	1.285,00
44	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.936,66	5.808,98
45	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	2.800,00	2.800,00
46	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	3.653,33	3.653,33

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	8.244,77
CCK COMERCIAL EIRELI EPP	22.065.938/0001-22	3.891,99
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	4.787,98
EMPORIO MOVEIS CORPORATIVOS EIRELI-EPP	28.140.078/0001-20	3.450,64
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	62.452,47
MAGITECH-DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	19.910.840/0001-10	1.378,14
MOVEIS ANDRIE LTDA-ME	14.282.205/0001-11	5.010,00
ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-ME	26.342.270/0001-74	2.300,00
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	03.268.422/0001-55	20.833,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 112.348,99 (cento e doze mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos). Coronel Vivida, 11 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod268048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

DATA: 27/03/18 ABERTURA: 11/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ÍNDIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OVIDIO GAMBIM-ME	8,90	4.450,00
02	OVIDIO GAMBIM-ME	6,50	3.250,00
03	OVIDIO GAMBIM-ME	7,25	3.625,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	11.325,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 11 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod266087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

DATA: 15/03/18 ABERTURA: 03/04/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE DO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.900,00	23.200,00
02	01	S. R. FRANTZ DE BORBA-ME	698,00	698,00
03	01	S. R. FRANTZ DE BORBA-ME	687,50	5.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	23.200,00
S. R. FRANTZ DE BORBA-ME	29.181.109/0001-54	6.188,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 29.398,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais). Coronel Vivida, 12 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod266106

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 20.254,99. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de abril de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod268124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

DATA: 26/02/18 ABERTURA: 12/03/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 (NOVO, ZERO KM), COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 275 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	POSSOLI CAMINHOS LTDA	289.899,00	289.899,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POSSOLI CAMINHOS LTDA	04.640.296/0002-00	289.899,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total de licitação é de R\$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod266146

CONTRATO Nº 59/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 27.389.694/0001-57. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculo artístico comemorativo ao dia Internacional da mulher. Valor total R\$ 13.150,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 19 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268007

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	12.04.18	21.919,00

Coronel Vivida, 12 de Abril de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod266006

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB	13.04.18	148.930,50
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13.04.18	52.728,00

Coronel Vivida, 12 de Abril de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod266014